



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei Nº 187

Sancionada em 10 / 03 / 80

Conforme Ofício N. 03 de 10 / 03 / 80

Prefeitura Municipal de Trindade

Otaécio Lourenço da Silva
Otaécio Lourenço da Silva
Prefeito

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial para a aquisição de vinte e oito (28) coleções para a formação da Biblioteca Pública deste Município de Trindade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 125,000,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros)destinado a fazer face com a aquisição de vinte e oito (28) coleções de livros, para a formação da Biblioteca Pública deste Município e cuja Despesa obedecerá a seguinte classificação:

5.0 - DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 - SERVIÇOS DE ENSINO

08421881.17-Aquisição de uma Biblioteca	Cr\$ 125.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 125.000,00
TOTAL	Cr\$ 125.000,00

Art. 2º- Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro do presente projeto de Lei, correrão por conta da anulação parcial da Dotação dos Elementos e Sub-Elementos de Despesa da Unidade Orçamentária seguinte:

7.0 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

10603271.11-Ampliação de Iluminação Pública	Cr\$ 125.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cr\$ 125.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 125.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 10 de março de 1980.

Presidente

Epifanio Afonso da Silva

Secretário

Quisenbeto José de Deus